



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 59 / 2012 / MP-RMAM.

Manaus, 23 de abril de 2012.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado, de fiscalizar atos de gestão praticados pela Administração Municipal, e considerando o teor da notícia veiculada no jornal Em Tempo de 03/04/2012, sugerindo defasagem de valores quanto aos subsídios dos professores municipais bem como da existência de numerosos cargos em comissão, **requisito de V. Ex.^a, no prazo de 15 (quinze) dias**, as informações sobre a folha de pagamentos dos servidores municipais de educação, justificativas e documentos relativos ao tema, requisitando ainda, relação de todos os cargos comissionados e suas respectivas lotações.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM e objetiva verificar a necessidade de se promover representação perante a Corte de Contas.

Atenciosamente,

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas
Titular da 7ª Procuradoria



EXMO. SENHOR
ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ
NESTA